



DECRETO Nº 759 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

**CONVOCA A 14ª. CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO
PIRAÍ – RJ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.810, de 19 de maio de 2017, que
regulamenta a estrutura, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e das
Conferências Municipais de Saúde no Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais de Saúde são instâncias de participação
social e espaços legítimos de debate entre governo e sociedade civil, previstos na Lei Federal nº
8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais se constituem como instrumentos de
planejamento ascendente do SUS, permitindo a escuta qualificada das demandas da população,
com base nos princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e controle
social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o debate sobre o fortalecimento da Atenção
Primária à Saúde, a valorização dos trabalhadores do SUS, o financiamento público adequado e
a defesa do SUS como política pública de Estado e direito constitucional;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Barra do Piraí com a garantia da
participação democrática da população na formulação de políticas públicas de saúde e na
definição das diretrizes para os planos municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a *“14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí – RJ”*, em
conformidade à determinação do artigo 3º, §1º da Lei Municipal nº 2.810, de 19 de maio de
2017, a realizar-se no dia **05 de julho de 2025 (sábado)**, das **08 às 17 horas**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As inscrições dos delegados da 14ª Conferência Municipal de
Saúde de Barra do Piraí - RJ deverão ser efetuadas através do envio de Ofício, assinado



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

pelo(a) presidente da entidade/sindicato/associação/federação/conselho profissional/entidade religiosa, endereçado ao e-mail da Conferência Municipal de Saúde (sec.saude@barradopirai.rj.gov.br) ou presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Barra do Piraí – RJ (Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030), até as 10:00 horas do dia 30 de junho de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º - O tema central da Conferência será ***“RECONSTRUINDO CAMINHOS NO SUS PARA GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE EM BARRA DO PIRAI”***.

Art. 3º - A Conferência será realizada no **Colégio Arcoverde – Unidade Barra do Piraí, localizado na Rua Teixeira de Andrade, nº 202 – Centro, Barra do Piraí – RJ, CEP 27.145-320.**

Art. 4º - A Conferência será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde junto com o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na sua ausência e/ou eventual impedimento, por pessoa por ele designada, e, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Comissão Organizadora e Eleitoral da Conferência Municipal de Saúde será nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - O detalhamento da Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí – RJ, constará no regimento interno, que será aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e editado mediante resolução do Conselho Municipal de Saúde, com posterior publicação no Boletim Municipal.

Art. 7º - A Conferência será eletiva para o preenchimento das vagas destinadas às instituições/entidades descritas no art. 5º da Lei Municipal 2810/2017, quanto aos incisos II, III e IV, ressalvadas as indicações do Gestor referentes ao inciso I.

Art. 8º - As despesas para a realização do evento serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 05 de Junho de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita